

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

106.080

FICHA

01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

IMÓVEL: Apartamento nº 364, do Bloco 03, localizado no 6º andar, do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARDÊNIA", situado na Rua Antonio dos Santos Ribeiro nº 263, nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com a área privativa de 55,08m², a área comum de 17,50m², totalizando a área de 72,58m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,01042, cabendo-lhe o direito ao uso de uma (01) vaga para estacionamento de veículo na garagem do edifício, localizada no pavimento térreo, fazendo parte das áreas comuns do condomínio. O terreno onde se assenta o edifício encerra a área de 5.000,00m².

PROPRIETÁRIA: ALCANCE CONSTRUTORA LTDA., com sede na Rua do Fico nº 335, nesta cidade, CNPJ nº 11.131.567/0001-13.

REGISTROS ANTERIORES: R-09; R-11 (incorporação); e, R-179 (instituição), feitos em 08 de janeiro de 2013, 13 de junho de 2013 e 28 de dezembro de 2015, respectivamente, na Matrícula nº 9.339, neste Registro.

CADASTRO MUNICIPAL: 4.90.00.01.0001.0265.01.00 (maior área).

Araçatuba, 28 de dezembro de 2015. O Oficial, _____ (Marcelo Augusto Santana de Melo).

Matrícula Aberta de Ofício.

Av-01 em 28 de dezembro de 2015.

TRANSPORTE - HIPOTECA

Conforme o R-12/Matrícula nº 9.339, feito em 27 de janeiro de 2015, neste Registro, o terreno onde se assenta o empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Residencial Gardênia", **foi dado em hipoteca** para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida no valor de R\$4.218.627,00. (Protocolo nº 276.837 de 15/12/2015). AVERBADO POR: _____ (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-02 em 07 de junho de 2016.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Fica cancelada a Av-01 referente à hipoteca do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida autorizado pelo credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos do instrumento particular datado de 02 de junho de 2016. (Protocolo nº 282.434 de 06/06/2016). AVERBADO POR: Isabel Castilho Lima, Escrevente. Eu, _____ (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.



-continua no verso-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

106.080

FICHA

01

VERSO

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

Av-03 em 06 de março de 2018.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (EXISTÊNCIA DA AÇÃO)

Foi distribuída em 04 de maio de 2017 e admitida em juízo, a ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, Processo nº 1009573-56.2017.8.26.0032, na 3ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, movida pelo **BANCO SAFRA S/A.**, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 11.131.567/0001-13; **SÉRGIO TEIXEIRA CASTANHARI**, CPF nº 095.500.458-62; e, **CRISTIANA DINIZ CASTANHARI**, CPF nº 004.655.849-77, cujo valor da causa é R\$641.483,73, nos termos da certidão expedida em 16 de maio de 2017, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pela Chefe de Seção Judiciário, Sra. Sandra Peres Moraes Villela, e requerimento datado de 02 de junho de 2018. A presente é feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. (Protocolo nº 303.852 de 21/02/2018). AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola, Escrevente Substituto. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-04 em 23 de outubro de 2018

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 17 de outubro de 2018, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Altermir Antonio Gomes, expedida nos autos de Execução Civil, Processo nº 10252096220178260032, movida por **COPEL - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 00.623.468/0001-32, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 11.131.567/0001-13, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$135.565,58. Foi nomeada depositária Alcance Construtora Ltda., já qualificada. Faz parte da presente o imóvel da matrícula nº 106.067. (Protocolo nº 312.865 de 17/10/2018 - Penhora Online: PH000235675). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço, Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Av-05 em 12 de março de 2019

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 15 de fevereiro de 2019, pelo Cartório do 5º Ofício e Juízo de Direito da 5ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Adalberto Monteiro da Silva Filho, expedida nos autos de Execução Civil, Processo nº 1007419-3120188260032, movida por **GASPARINI DE PAULA & PAULA LTDA - ME**, CNPJ nº 02.262.265/0001-93, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 11.131.567/0001-13, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$785.467,34. Foi nomeada depositária Alcance Construtora Ltda., já qualificada. (Protocolo nº 316.884 de 18/02/2019 - Penhora Online: PH000252125). AVERBADO POR: (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

106.080

FICHA

02

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-06 em 24 de maio de 2019.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 09 de maio de 2019, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Paulo Roberto Urbano de Souza, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 1009573-56.2017.8.26.0032, movida pelo **BANCO SAFRA S A**, CNPJ n.º 58.160.789/0001-28, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ n.º 11.131.567/0001-13; **SERGIO TEIXEIRA CASTANHARI**, CPF n.º 095.500.458-62, e **CRISTIANA DINIZ CASTANHARI**, CPF n.º 004.655.849-77, foi procedida a penhora do imóvel matriculado, de propriedade de Alcance Construtora Ltda. Valor da causa: R\$690.390,55. Foi nomeada depositária Alcance Construtora Ltda., já qualificada. Faz parte da presente o imóvel objeto da matrícula n.º 56.402. (Protocolo n.º 319.386 de 09/05/2019) - Penhora Online: PH000265017). AVERBADO POR: (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-07 em 29 de novembro de 2019.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 05 de novembro de 2019, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Paulo Roberto Urbano de Souza, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 0006024-21.2018.8.26.0032, movida pelo **BANCO SAFRA S.A.**, CNPJ n.º 58.160.789/0001-28; **MILTON JORGE CASSEB**, CPF n.º 477.456.148-72; **RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS**, CPF n.º 076.485.038-59, e **MAURÍCIO JOSE JANUARIO**, CPF n.º 159.274.468-09, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ n.º 11.131.567/0001-13; **SERGIO TEIXEIRA CASTANHARI**, CPF n.º 095.500.458-62, e **CRISTIANA DINIZ CASTANHARI**, CPF n.º 004.655.849-77, foi procedida a penhora do imóvel matriculado, de propriedade de Alcance Construtora Ltda. Valor da causa: R\$52.695,65. Foi nomeada depositária Alcance Construtora Ltda., já qualificada. Faz parte da presente o imóvel objeto da matrícula n.º 56.402. (Protocolo n.º 325.424 de 05/11/2019 - Penhora Online: PH000295691). AVERBADO POR: *Silvia Izippato de Carvalho Lourenço* (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-08 em 10 de fevereiro de 2020

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-04 referente à penhora do imóvel matriculado, nos termos do mandado passado em 13 de dezembro de 2019, pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo,



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

106.080

FICHA

02

VERSO

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Chammes, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, Processo nº 1025209-62.2017.8.26.0032, movida por **COPEL - CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.**, consoante r. sentença proferida por este Juízo às fls. 128/131 dos autos de Embargos de Terceiro nº 1009846-64.2019.8.26.0032, em 30 de agosto de 2019, a qual transitou em julgado em 26 de setembro de 2019. (Protocolo nº 328.190 de 04/02/2020). AVERBADO POR: (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-09 em 09 de julho de 2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Av-06 referente a penhora do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado passado em 29 de maio de 2020, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pela MM.ª Juíza de Direito, Dra. Adriana Moscardi Maddi Fantini, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, Processo nº 1009573-56.2017.8.26.0032, movida pelo **BANCO SAFRA S/A** em face de **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA e outros**, consoante r. despacho proferido à fl. 493, em 26 de março de 2020, o qual decorreu o prazo em 27 de maio de 2020. (Protocolo n.º 332.658 de 01/07/2020). AVERBADO POR: (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-10 em 04 de novembro de 2020.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA

Em virtude da transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **ALCANCE CONSTRUTORA LTDA.** para sociedade anônima, a mesma passou a denominar-se **ALCANCE CONSTRUTORA S.A.**, conforme prova a ata da assembleia geral de transformação em sociedade anônima datada de 12 de julho de 2017, registrada sob o nº 356.545/17-9 em 04 de agosto de 2017, e registrada sob nº 3530050714-2, em 04 de agosto de 2017, ambas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do mandado objeto da Av-11. (Protocolo n.º 336.667 de 27/10/2020). AVERBADO POR: (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Selo Digital: 1204773310000000206105206

Av-11 em 04 de novembro de 2020.

CANCELAMENTO DA PENHORA

Fica cancelada a Av-05 referente à penhora do imóvel desta matrícula, nos termos do Mandado passado em 07 de julho de 2020, pelo Cartório do 5º Ofício e Juízo de Direito da 5ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr.

continua na ficha 3

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

106.080

FICHA

03

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Antonio Conehero Júnior, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Transação, Processo nº 1007419-31.2018.8.26.0032, movida por **GASPARINI DE PAULA & PAULA LTDA.** em face de **ALCANCE CONSTRUTORA S/A.**, consoante r. despacho/sentença proferido(a) às fls. 1163 em 19 de maio de 2020, o(a) qual transitou em julgado em 07 de julho de 2020. (Protocolo n.º 336.667 de 27/10/2020). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.
Selo Digital: 1204773310000000206106204

Av-12 em 14 de maio de 2021.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Fica cancelada a Averbação nº 07 referente a penhora do imóvel desta matrícula, nos termos do mandado passado em 09 de março de 2021, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrito pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Adriana Moscardi Maddi Fantini, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação, Processo n.º 0006024-21.2018.8.26.0032, movida por **MILTON JORGE CASSEB**, CPF nº 477.456.148-72 e outros, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA S.A.**, CNPJ nº 11.131.567/0001-13; **SERGIO TEIXEIRA CASTANHARI**, CPF nº 095.500.458-62, e outro, consoante r. despacho de fl. 429, proferido em 21 de julho de 2020, o qual precluiu aos 28 de agosto de 2020. (Protocolo n.º 343.106 de 03/05/2021). AVERBADO POR: Isabel Castilho Lima Salvador (Isabel Castilho Lima Salvador), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.
Selo Digital: 120477331000000024898221C

Av-13 em 01 de junho de 2022.

PENHORA

Por certidão de penhora expedida em 20 de maio de 2022, pelo Cartório do 2º Ofício e Juízo de Direito da 2ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, emitida por Jaime Hiroshi Minatogawa, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 0004747-62.2021.8.26.0032, movida por **CONFIANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, CNPJ nº 14.724.178/0001-90, em face de **ALCANCE CONSTRUTORA S/A.**, CNPJ nº 11.131.567/0001-13, foi procedida a penhora do imóvel matriculado. Valor da causa: R\$25.914,13. Foi nomeada depositária Alcance Construtora S/A., já qualificada. (Protocolo n.º 358.210 de 20/05/2022). Penhora Online PH000417050. AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Marcelo Augusto Santana de Melo,

continua no verso

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

106.080

FICHA

03

VERSO

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

Oficial.

Selo Digital: 120477331000000034692022L

Av-14 em 15 de dezembro de 2022.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Por comunicado de 09 de dezembro de 2022, expedido pelo TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SP – Araçatuba – Central – 3º Ofício Cível, Edson da Silva Ramos, protocolo de indisponibilidade nº 202212.0917.02483976-IA-570, processo nº 10067532520218260032, faço constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens em nome de ALCANCE CONSTRUTORA S/A., CNPJ nº 11.131.567/0001-13. (Protocolo nº 366.447 de 12/12/2022). AVERBADO POR: Marcilene Felizardo Nunes, Escrevente. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 1204773E1000000039734822L

Av-15 em 20 de janeiro de 2023

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Por comunicado de 16 de janeiro de 2023, expedido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg – Araçatuba – 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba, protocolo de indisponibilidade nº 202301.1609.02513147-IA-710, processo nº 00106649820175150019, faço constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens em nome de ALCANCE CONSTRUTORA SA, CNPJ nº 11.131.567/0001-13. (Protocolo nº 367.878 de 17/01/2023). AVERBADO POR: Marcilene Felizardo Nunes, Escrevente. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 1204773E10000000406426232.

Av-16 em 15 de maio de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Por comunicado de 30 de abril de 2024, expedido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg – Araçatuba – 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba, Simone Mayumi Minaki, protocolo de indisponibilidade nº 202404.3016.03303943-IA-260, processo nº 00100672220235150019, faço constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens em nome de ALCANCE CONSTRUTORA SA, CPF nº CNPJ: 11.131.567/0001-13. (Protocolo nº 386.955 de 02/05/2024). AVERBADO POR: Marcilene Felizardo Nunes (Marcilene Felizardo Nunes), Escrevente. Marcelo

continua na ficha 4

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

106.080

FICHA

04

2

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Augusto Santana de Melo, Oficial.
Selo Digital: 1204773E1000000053973424N.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

